CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 147-PE 053/14
Em 23 de 05 de 20 14

PROJETO DE LEI N.º 53, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista no valor de R$ 17.020,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista visando o repasse de R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais) para atender ao projeto "A Arte de Viver Bem, com Prazer".

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.06.08.244.0004.2615.3.3.5.0.43.00.00.00.00-780.

Art. 3º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de maio de 2014.

LUIZ AMERICO ALVES ALDANA
Vice–Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Presidente
Votos contra